



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria de Assuntos Internacionais em Saúde

OFÍCIO Nº 1130/2020/AISA/GM/MS

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**HEITOR FREIRE DE ABREU**

Subchefe de Articulação e Monitoramento

Casa Civil - Presidência da República/PR

Palácio do Planalto, 4º Andar, Sala 412

CEP 70150-900 - Brasília/DF

e-mail: [heitor.abreu@presidencia.gov.br](mailto:heitor.abreu@presidencia.gov.br)

CC: Embaixador Fábio Mendes Marzano, Secretário de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania (SASC/MRE)  
[fabio.marzano@itamaraty.gov.br](mailto:fabio.marzano@itamaraty.gov.br)  
[sasc@itamaraty.gov.br](mailto:sasc@itamaraty.gov.br)

Sr. Bernardo Milano, Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais e Cooperação (DEAIC/MCTIC)  
[deaic@mctic.gov.br](mailto:deaic@mctic.gov.br)

**Assunto: Covax Facility. Informações adicionais sobre possível colaboração entre Fundo Rotatório e Covax.**

Senhor Subchefe,

1. Em seguimento ao acordado na reunião interministerial sobre a Covax Facility, coordenada pela Casa Civil, no último dia 05 de agosto, encaminho, em anexo, documento elaborado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) sobre o possível papel do Fundo Rotatório (versão espanhol: 0016222567; versão português: 0016237960). O documento foi compartilhado em resposta a demanda dos países da região, dentre os quais o Brasil, que encaminharam ao Secretariado da OPAS suas dúvidas e questionamentos.

2. Tendo em vista que ao longo desta semana ocorreram novas reuniões sobre o tema, aproveito a oportunidade para complementar as informações encaminhadas anteriormente por meio da NOTA TÉCNICA CONJUNTA MS/MRE/MCTI *COVAX Facility* e Fundo Rotatório, de 30/07/2020:

- A Gavi compartilhou, no dia 04 de agosto, documento intitulado "Principles of Participation for Participants", anexo (0016224170), que estabelece a base sobre a qual será firmada o acordo de compromisso da Covax Facility com os países participantes;
- Houve atualização do custo estimado por dose para países de renda média-alta, que passaria de US\$ 10-16 para US\$ 10-11. Além disso, a maioria dos fabricantes considera necessário vacinar 2 doses por pessoa;

- Foi informado que o prazo para efetuar o *upfront payment* (15%) será 15 de setembro do corrente;
- O valor referente aos 85% restantes será calculado quando as doses estiverem disponíveis, o que implicará em um ajuste de preço. Como o custo final da dose da vacina poderá ser maior ou menor do que o inicialmente estimado, será possível haver redução do montante devido, no caso de preço inferior; ou diminuição do número de doses contratadas, caso o preço seja superior;
- Outro ponto que merece destaque foi o esclarecimento que o Fundo Rotatório poderá ser utilizado como mecanismo de compra em bloco apenas no que se refere à parcela de 85% do pagamento, quando o preço das vacinas já tiver sido ajustado. O *upfront payment*, por sua vez, deverá ser pago diretamente à Gavi;
- A OMS encaminhou carta, no dia 18/08 (0016287695), na qual informa que aqueles países que adotaram a modalidade de *self-financing* deverão encaminhar a Gavi, até o dia 31 de agosto, a *confirmation of intent to participate*. Trata-se de documento não vinculante e servirá para sinalizar a "intenção" do respectivo país em participar. Nesse sentido, assemelha-se "do ponto de vista estritamente jurídico", segundo a Gavi, a uma *expression of interest*, como aquela firmada por este Ministério das Relações Exteriores no início de julho passado. A Gavi deverá encaminhar, em breve, um modelo do documento em questão.

3. Coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Respeitosamente,

**FLAVIO WERNECK NOCE DOS SANTOS**

Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde para Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Werneck Noce Dos Santos, Assessor(a) Especial do Ministro para Assuntos Internacionais em Saúde**, em 18/08/2020, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016222223** e o código CRC **1A033B27**.